

RECURSO - LICITAÇÃO

Ref.: LPN Nº 02/2019- lote 03.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS NOS MUNICÍPIOS DE SERTANEJA E LEÓPOLIS (LOTE 01 – 47 UNIDADES); MARUMBI (LOTE 02 – 50 UNIDADES); CAFEZAL DO SUL, GUAÍRA E NOVA AURORA (LOTE 03 – 51 UNIDADES), NO ESTADO DO PARANÁ, QUE CONSISTEM NA CONSTRUÇÃO DE 148 UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA.

Usando como fundamento de decidir o contido nos autos n.º **16.463.985-1**, bem como, as manifestações da Superintendência de Regularização Fundiária- SURF, da Comissão Especial de Licitação, por meio da Ata nº42/DELI/2020, e o Parecer Jurídico nº 92/2020, da Superintendência Jurídica, julgo **improcedente** o Recurso Administrativo interposto pela **empresa CONSTRUTORA SANMER EIRELI**.

Encaminhe-se ao DELI para as providências cabíveis.

Curitiba, 27 de março de 2020.



Jorge Lange
Diretor-Presidente